

**RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO VIII
Consultas e Outros Papéis I**

Quanto ao documento 202
Proveniente do Presbitério Sul Paulistano
Sínodo de Piratininga

Ementa:

Consulta do Presbitério Sul Paulistano Sobre Práticas Neo-Puritanas

Considerando:

1. Que as práticas elencadas pelo PSPA tais como: cântico exclusivo de salmos, proibição de mulheres cristãs de orarem nos cultos da Igreja, proibição de instrumentos musicais e de corais nos cultos, não encontram amparo nos símbolos de fé da Igreja, nem nos Princípios de Liturgia que regem o culto na Igreja Presbiteriana do Brasil;
2. Que a Igreja Presbiteriana do Brasil, é historicamente uma Igreja litúrgica, e que tem primado por um culto solene, embasado nas Sagradas Escrituras conforme interpretado pelos seus símbolos de fé;

A CE-SC-IPB 2008 RESOLVE:

1. Lamentar que as restrições esposadas por aqueles que defendem tais práticas estejam trazendo confusão no seio do povo presbiteriano;
2. Determinar aos pastores que observem os "Princípios de Liturgia" da Igreja Presbiteriana do Brasil como parâmetro litúrgico para os cultos em suas Igrejas; e os fundamentos teológicos do culto esposados pela Confissão de Fé de Westminster e seus Catecismos Maior e Breve como norteadores para uma teologia do culto sadia;



3. Determinar aos concílios da Igreja Presbiteriana do Brasil que velem pela execução da liturgia reformada, conforme expressa nos Símbolos de Fé e Princípios de Liturgia adotados pela IPB, repelindo todas as práticas estranhas a eles, quer sejam elas “Neo-Puritanas” de restrição de genuínos atos litúrgicos, quer sejam de acréscimos de práticas antropocêntricas “Neo-pentecostais”.

Sala das Sessões, 26 de março de 2008

Relator _____

Sub-relator _____

Membros _____

Belo Horizonte, 24 de março de 2008.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sínodo de Piratininga

Ementa:

Consulta do PSPA sobre Práticas Neo-Puritanas

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em São Paulo, registro meu apreço e consideração.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº202

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: / /2008



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**

SÍNODO DE PIRATININGA

Secretaria Executiva – Revº Rubens de Souza Castro

Rua Azevedo Ribeiro, 77 – 04305-060 – São Paulo – SP

✉ rev_rubens@hotmail.com ☎ 4224.4957 (res.) 9187.8173 (cel.)

São Caetano do Sul, 22 de Fevereiro de 2008.

À
**COMISSÃO EXECUTIVA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**


Assunto: Consulta do PSPA sobre Práticas Neo-Puritanas

Prezados Irmãos:

Pela presente o SPI - Sinodo de Piratininga, em sua Reunião Extraordinária de 22/02/2008, resolveu entre outros assuntos, atender nos seus termos, **Consulta do PSPA - Presbitério Sul Paulistano à CE-SC/IPB2008**, quanto a práticas neo-puritanas, se as mesmas são reconhecidas ou não pela I.P.B. como expressão legítima da fé reformada e se as mesmas devem ser ensinadas e praticadas no âmbito da denominação.


Segue em anexo a consulta aludida acima.

Sem mais para o momento, por Cristo, seu conservo,


Rev. Rubens de Souza Castro
Secretário-Executivo-SPI



São Paulo, 18 de fevereiro de 2008.

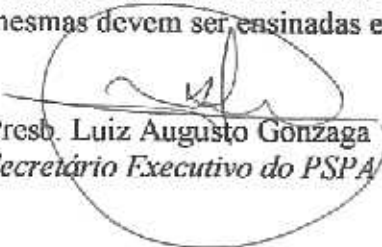
Doc. Nº 07
Destino Ata
Resolução Nº II
Data 22.02.08


Ao Sinodo de Piratininga
A/C Secretário Executivo do SPI,
Consultas sobre práticas neopuritanas.

O PSPA esteve reunido em 08 e 09 de fevereiro de 2008, quando da sua 69ª RO, considerando:

1. Que a Igreja Presbiteriana do Brasil fundamenta sua fé e sua prática nas Escrituras Sagradas conforme entendidas pela tradição reformada e puritana, de acordo com sua Confissão de Fé e Catecismos;
2. Que no Brasil, dentro do próprio âmbito da IPB, algumas práticas como o cântico exclusivo de Salmos, a proibição das mulheres cristãs orarem nos cultos, a proibição de instrumentos musicais e de corais nos cultos vêm sendo ensinadas como a expressão mais legítima e correta da fé reformada;
3. Que esses ensinamentos têm trazido perturbação em algumas igrejas presbiterianas;

O PSPA resolve solicitar ao Sinodo de Piratininga que encaminhe à Comissão Executiva do Supremo Concílio, em sua próxima reunião ordinária, consulta acerca dessas práticas, se as mesmas são reconhecidas ou não pela IPB como expressão legítima da fé reformada e se as mesmas devem ser ensinadas e acatadas no âmbito da denominação.


Presb. Luiz Augusto Gonzaga
Secretário Executivo do PSPA